



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Publicado no átrio da Câmara Municipal de Santa Teresa-ES, na forma do artigo 83 da Lei Orgânica Municipal, em

RESOLUÇÃO Nº 001/2026


Rodrigo Rondelli
Diretor Geral

DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA À ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES DO ESPÍRITO SANTO – ASCAMVES, AUTORIZA PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, nos termos desta Resolução, autorizada a filiar-se e a pagar a contribuição anual de associado, em parcelas mensais ou parcela anual, em favor da Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores do Espírito Santo – ASCAMVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.261.474/0001-79.

§1º - O valor da contribuição associativa prevista no caput será fixado por meio de resolução interna, expedida nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da ASCAMVES, devendo o pagamento ser efetuado mediante apresentação de boleto bancário e/ou por transferência eletrônica para conta a ser oportunamente informada ao setor financeiro da Câmara.

§2º - Na hipótese de majoração dos valores da contribuição, fica o Presidente da Câmara autorizado a proceder à sua atualização, por ato próprio, em conformidade com o que dispõe o Estatuto da ASCAMVES.

§3º - A autorização prevista no caput deste artigo estende-se à realização de despesas relativas à adesão e ao pagamento das taxas previstas no estatuto da entidade.

Art. 2º - A contribuição terá caráter exclusivamente destinado ao custeio das atividades da ASCAMVES, nos termos de seu Estatuto, vedado qualquer desvio de finalidade. Parágrafo único. A contribuição a que se refere o art. 1º desta Resolução será efetivada até o último dia útil de cada mês.



Câmara Municipal de Santa Teresa


Estado do Espírito Santo

Art. 3º - A contribuição cessará com a dissolução da ASCAMVES e/ou por qualquer outro meio previsto em seu estatuto, bem como pela revogação da resolução autorizativa que determine sua condição de desfilhada, devendo tal decisão ser comunicada à ASCAMVES, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, na rubrica 33904100000 - Contribuições, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 11 de março de 2026.


Claudio Giovane Prando Milli
Presidente


Presidente Gilmar Duarte
Vice-Presidente


João Guilherme Carlini
1º Secretário